

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIOCoordenadoria de Terras Indígenas /SGInformação Técnica nº74Situação Regularização Fundiária  
Da Área Indígena Mãe Maria**Histórico:**

A área indígena Mãe Maria tem sido palco de um dos mais graves conflitos entre índios e brancos no sul do Pará, motivado basicamente pela ocupação desordenada das margens da Ferrovia Ferro-Cajajás por trabalhadores rurais sem terra, a partir do início desta década.

Basicamente o conflito está localizado no limite sul da área indígena onde existem aproximadamente 100 famílias de posseiros incidentes, e na gleba Flexeira, onde foram assentadas 30 famílias pelo GETAT dentro dos limites da área indígena.

No limite sul da área indígena; a incidência parcial do castanhal Mãe Maria dentro da área reivindicada pelos índios Cauiões, levou os posseiros acreditarem que não estavam dentro da área dos índios e sim dentro da propriedade do Sr. João Anastácio, dono do Castanhal. No caso da gleba Flexeira, o GETAT reconheceu que houve erro na demarcação da gleba, que acabou incidindo parcialmente na área indígena.

Convém relatar, que a área indígena em questão foi regularizada por decreto Estadual em 1943. Com uma superfície de 52.607 ha, teve seus limites concretizados através de uma primeira demarcação em 1963, posteriormente foi novamente demarcada pela FUNAI em 1980. Parte dos problemas que surgiram, foram em decorrência primeiramente da divergência de limites entre as duas demarcações, e do fato do Castanhal Mãe Maria ter sido titulado em 1932 e 1936, com parte de sua área incidindo sobre a área reservada pelo Estado aos índios em 1943. No primeiro caso, uma Comissão do DSG do Exército conferiu a fidelidade da 2ª demarcação ao memorial descritivo publicado em 43. No segundo, apesar de não se ter claro até hoje se o que houve foi uma sobreposição da área destinada aos índios com a titulação

expedida pelo Estado ou se uma incorreção na interpretação dos limites dos referidos títulos, prevaleceu a imemorialidade da ocupação dos índios Gavião na área, conforme atestam os laudos antropológicos existentes. Neste caso, qualquer titulação incidente em área indígena está sujeita ao artigo 198 da Constituição, que os considera nullos.

Esta foi a posição assumida pelo GT/88.118/83 em 21.03.86, na reunião que ratificou os limites da demarcação de 1980 como sendo do imemorial Indígena Gavião. Nesta mesma reunião, que contou com a participação dos índios Gavião, Sindicato, CVRD, FUNAI, GETAT, MIRAD e MINTER, foi celebrado acordo entre índios, posseiros e os órgãos do governo, que previu um prazo de 90 dias para se criarem as condições necessárias para retirada e reassentamento dos posseiros e colonos incidentes na área indígena (vide ata 1ª reunião), prevendo-se indenização de benfeitorias aos posseiros, desapropriação de áreas para reassentamento e criação de infra-estrutura básica nas áreas desapropriadas.

Em 03/04/86, ocorreu nova reunião em Belém/PA entre sindicato, FUNAI, CVRD, GETAT e MIRAD onde foram apresentados pelo GETAT os Castanhais Ubá e Araras e a área restante do Castanhal Mãe Maria para serem desapropriados. Os dois primeiros serviriam para reassentar as 100 famílias de posseiros incidentes no limite sul e mais as 30 famílias da gleba Fleixeira. A desapropriação do restante do Castanhal Mãe Maria teria finalidade de regularizar a situação de 60 famílias, que apesar de estarem fora de área indígena, ocupam a área do referido Castanhal.

Ficou acertado ainda nesta reunião, a participação de cada órgão nos custos destas ações de regularização. Coube ao GETAT/MIRAD a desapropriação das áreas e o serviço de Topografia, o que perfaz 33,3% do total dos custos. A CVRD arcaria com a criação de infra-estrutura (estradas, escolas, posto de saúde e ancoradouros) nas três áreas desapropriadas e também a parte das indenizações de benfeitorias dos posseiros, que no caso caberia à FUNAI, totalizando uma participação de 66,6% do custo total das ações (vide ata 2ª reunião). A coordenação e execução das ações ficou sob responsabilidade do GETAT que através de convênio a ser celebrado entre CVRD/GETAT com inter-viniência do MIRAD, receberia o repasse dos recursos atribuídos aos outros órgãos (vide minuta convênio e Cronograma Físico e Financeiro).

#### Situação Atual:

O prazo de 90 dias estipulado no acordo venceu no dia 21 de julho o que fez agravar a apreensão e tensão de índios e posseiros, havendo recentes ameaças de interdição da ferrovia ferro Carajás.

O GETAT formou e encaminhou à Brasília os processos de desapropriação dos Castanhais Mãe Maria, Ubá e Araras, que por motivo de irregularidades na constituição dos processos tiveram que retornar a Marabá para complementação de documentação e informações.

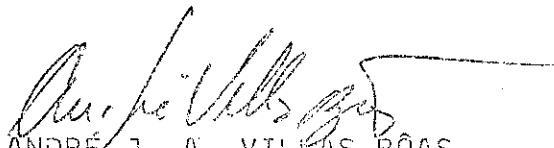
Considerando que as três áreas se encontram dentro do polígono dos Castanhais, a procuradoria do GETAT levantou um problema comum a esta região, referente à ausência de titulação dos Castanhais, pois a grande maioria possui contrato de aforamento com o Governo do Estado, não havendo indicação dentro dos três processos remetidos pelo GETAT sobre a situação de domínio dos mesmos. No caso, constatou-se que somente o Castanhal Ubá encontra-se nesta situação, estando os Castanhais Mãe Maria e Araras cadastrados com títulos definitivos e classificados como latifúndio por exploração, portanto, em condições de serem desapropriados imediatamente. O Castanhal Ubá, juntamente com mais 17 processos que estão na mesma situação, deverá ser objeto de análise jurídica aprofundada e de uma articulação com o Governo do Estado do Pará, visando definir o melhor encaminhamento para desapropriação desses Castanhais com contrato de aforamento.

Neste quadro, com a possibilidade de desapropriação imediata dos Castanhais Arara e Mãe Maria é possível solucionar a maior parte do problema, reassentando quase a totalidade das 100 famílias incidentes no limite sul da área indígena no Castanhal Araras e regularizando as posses incidentes no Castanhal Mãe Maria. O restante das famílias, principalmente aquelas da Gleba Fleixeira, terão que aguardar o encaminhamento da desapropriação do Castanhal Ubá para serem removidas.

A desapropriação imediata dos dois Castanhais, virá aliviar significativamente as tensões existentes na área, como também demonstrar o andamento das ações estipuladas no acordo, restaurando a credibilidade dos órgãos do Governo junto aos índios e posseiros.

O convênio teve sua tramitação concluída dentro do GETAT e MIRAD, faltando submetê-lo à apreciação da C.V.R.D., devendo ser encaminhado pela Secretaria Geral.

Há necessidade também, de solicitar ao GETAT a agilização do retorno dos processos, para serem concluídas as desapropriações.



ANDRÉ J. A. VILLAS BOAS

Coordenador CTI/MIRAD

28/07/86